



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 030/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 108/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **Rhayssa Soares de Araujo**, designado(a) pela Portaria 462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Rhayssa Soares de Araujo.

EQUIPE DE APOIO: Andréia Barros Pereira, Ana Maria Arantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/06/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes frustrados no Pregão Eletrônico nº 083/2025, Processo de Compra nº 312/2025, Processo Licitatório nº 197/2025, para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços das unidades públicas sob a responsabilidade administrativa da Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Obs.: No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº.147/2014.

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preços, indicando **no que for aplicável**: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.9. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA



Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia



do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano



14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Licitante Vencedora:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Licitante Vencedora.
- D) Calamidades públicas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.



- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 12 de maio de 2026.

Elaborado por:

ANDRÉIA BARROS PEREIRA
Auxiliar de Administração II



TERMO DE REFERENCIA

Solicitações de Abertura de Processo de Compra nº 2136, 2139, 2147, 2148, 2149 e 2153/2026.

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de materiais permanentes frustrados**, com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços das unidades públicas sob a responsabilidade administrativa da **secretaria de governança de assistência social (SGASO)**, visando a melhoria da infraestrutura e o atendimento à população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Este novo pedido de aquisição justifica-se em razão que os itens descritos neste Termo de Referência foram fracassados na realização do Pregão Eletrônico nº 083/2025 – Processo de Compra nº 312/2025 - Processo Licitatório nº 197/2025.**

2.2. A aquisição de materiais permanentes para as unidades públicas sob a responsabilidade administrativa da Secretaria de Governança de Assistência Social é essencial para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. A crescente demanda por recursos adequados no setor de Assistência Social torna imprescindível a modernização, ampliação e manutenção dos materiais permanentes disponíveis, garantindo o atendimento adequado às necessidades dos serviços.

2.2.1. Essa aquisição está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes e normas gerais para licitações e contratos administrativos. Conforme o artigo 2º da referida lei, é necessária a realização de processos licitatórios que assegurem publicidade, moralidade, isonomia e eficiência na utilização dos recursos públicos. A aquisição de materiais permanentes atende a esses princípios, buscando suprir as necessidades operacionais da Secretaria de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

2.2.2. Considerando a finalização da Cidade da Melhor Idade de Coronel Fabriciano – MG, espaço de referência para a efetivação dos direitos da pessoa idosa e a consolidação dos serviços socioassistenciais destinados a esse público, torna-se fundamental estruturar adequadamente os ambientes e os equipamentos que suportam as atividades diárias das unidades integrantes desse complexo. Entre os serviços oferecidos no local destacam-se o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Bem Viver, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Centro Dia, todos vinculados à Política Nacional de Assistência Social e à proteção integral da pessoa idosa, com funcionamento contínuo ou em regime de escala regular. A disponibilização de materiais permanentes adequados assegura que esses serviços sejam realizados com segurança, eficiência e qualidade, promovendo a efetividade das políticas públicas voltadas à população idosa.

2.2.3. A aquisição dos bens permanentes em favor das unidades públicas da SGASO visa aprimorar a infraestrutura para o atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de assistência social e para a melhoria das condições de trabalho dos servidores. Além disso, a aquisição de materiais permanentes é fundamental para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS). A decisão de realizar essa aquisição está embasada na necessidade urgente de suprir lacunas na infraestrutura existente, garantindo que a SGASO continue a atender a comunidade com qualidade e eficiência.

2.3. **Definição dos materiais permanentes e sua vinculação as unidades públicas da SGASO:**

2.3.1. A seleção dos materiais permanentes considerou as demandas operacionais de cada unidade pública sob a responsabilidade administrativa da SGASO, levando em conta as necessidades específicas para a execução dos serviços socioassistenciais e da Política de Segurança Alimentar, bem como da continuidade de atendimento do Conselho Tutelar.



2.3.2. Mapeamento das necessidades: Cada unidade (CRAS I, II, III e IV; CREAS; Centro POP; Cozinha Comunitária; Banco de Alimentos; Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos; Cadastro Único; Família Acolhedora; Conselho Tutelar, Cidade da Melhor Idade e Gestão do SUAS) teve suas demandas identificadas por meio de diagnóstico interno.

2.3.3. Encaminhamento das necessidades pelas coordenadoras: As coordenadoras de cada equipamento detalharam suas demandas específicas, garantindo que a seleção refletisse com precisão as necessidades de cada unidade.

2.3.4. Análise normativa e técnica: A seleção dos materiais observou os parâmetros do SUAS, da LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as orientações do PORTARIA Nº 104 DE 19 DE JUNHO DE 2024, do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério, assegurando que cada item contribua diretamente para a execução dos serviços socioassistenciais.

2.3.4.1. Foram elencados materiais permanentes essenciais para a continuidade dos serviços, considerando durabilidade, adequação às atividades e conformidade com normas técnicas e sanitárias. A priorização foi feita de forma segmentada, contemplando os seguintes equipamentos:

2.3.4.1.1. **CRAS I a IV:** Equipamentos e mobiliário destinados ao atendimento de famílias e indivíduos, apoio às oficinas socioeducativas e instrumentos de registro e controle de atendimentos.

2.3.4.1.2. **CIDADE DA MELHOR IDADE:** Materiais para atividades de convivência, cuidado, lazer, saúde preventiva e acompanhamento especializado de idosos.

2.3.4.1.3. **CREAS e Centro POP:** Equipamentos de apoio a atendimentos especializados, registros de proteção social e ações voltadas à reintegração social.

2.3.4.1.4. **Cozinha Comunitária e Banco de Alimentos:** Equipamentos permanentes destinados ao preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos, assegurando higiene, qualidade e segurança alimentar.

2.3.4.1.5. **Gestão SUAS:** Materiais administrativos e de apoio operacional para execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas no âmbito da assistência social.

2.3.5. Compatibilidade com eficiência e economicidade: Todos os materiais selecionados atendem ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, buscando a melhor relação entre custo, utilidade e impacto na qualidade dos serviços prestados.

2.4. Dessa forma, a aquisição dos materiais permanentes representa uma estratégia de fortalecimento da infraestrutura, continuidade operacional e qualidade do atendimento, garantindo que cada equipamento sob a responsabilidade administrativa da SGASO, incluindo a Cidade da Melhor Idade, possa executar suas atividades de forma adequada, segura e alinhada às políticas públicas.

3. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. O contrato resultante deste certame terá vigência de 6 (seis) meses, **podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

3.2. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de segunda a sexta-feira (exceto feriados), de 08 as 11 horas e de 13 as 16 horas, localizado a Rua Esmeralda nº 82, Bairro Bom Jesus, Cel. Fabriciano.

3.3. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá entregar os objetos no máximo 15 (quinze) dias úteis. O local de entrega será descrito na Ordem de Compra.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:



DOTAÇÃO 01.08.01.08.306.0006.1059.4.4.90.52.00 - FICHA 563 - FONTE 1.500 - **0401 - 73.004-1 (SEGURANÇA ALIMENTAR)**;

DOTAÇÃO 01.19.01.08.245.0005.1314.4.4.90.52.00 - FICHA 1073 - FONTE 1.500 - **0404 - 370363 (REC ORD PSB)**;

DOTAÇÃO 01.19.01.08.245.0005.1314.4.4.90.52.00 - FICHA 1073 - FONTE 1.500 - **0405 - 370363 (REC ORD PSE)**;

DOTAÇÃO 01.19.01.08.245.0005.1314.4.4.90.52.00 - FICHA 1073 - FONTE 1.500 - **0402 - 370363 (REC ORD FMAS)**.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2. O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta estimado.

7.1.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do CONTRATADO (com prévia de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.2.1. Os preços poderão ser realinhados/repactuados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

7.2.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: <https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa> (clicar em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (CONTRATANTE).

7.2.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

9.1.1. Impedir que terceiros forneçam os itens objeto desta contratação sem a devida autorização;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Licitante Vencedora para a correta entrega dos itens adquiridos;

9.1.3. Verificar e conferir os itens entregues, rejeitando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

9.1.4. Solicitar a substituição dos itens que apresentem defeitos, avarias ou inconformidades com as especificações estabelecidas, mediante comunicação formal;

9.1.5. Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e, se necessário, suspender a entrega até a solução do problema identificado;

9.1.6. Emitir Ordem de Compras para formalizar o fornecimento dos materiais adquiridos, conforme procedimentos internos;

9.1.7. Efetuar o pagamento dos itens adquiridos conforme as condições previstas no Edital e no contrato firmado.

9.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

9.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como salários, encargos trabalhistas, seguros, tributos e demais obrigações legais;

9.2.2. Garantir que seus empregados estejam identificados por meio de crachá e uniformizados quando da entrega dos materiais permanentes;

9.2.3. Cumprir as normas e procedimentos de controle de acesso e segurança do local de entrega;

9.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros decorrentes de ações ou omissões de seus empregados;

9.2.5. Comunicar formalmente ao Município **qualquer anormalidade** que impacte o fornecimento e prestar os esclarecimentos necessários quando solicitado;

9.2.6. Assegurar a entrega dos itens no prazo estipulado, não sendo aceitos atrasos ou entregas parciais, salvo expressa autorização do Município;

9.2.7. Não realizar a subcontratação total ou parcial do fornecimento sem a anuência expressa do Município;

9.2.8. Substituir os itens entregues que apresentem defeitos, inconformidades com as especificações técnicas, ou que tenham sofrido danos durante o transporte, sem custos adicionais para o Município;

9.2.9. Garantir que os materiais permanentes fornecidos sejam novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e compatíveis com as exigências descritas neste Termo de Referência;



9.2.10. Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório até a conclusão da entrega dos itens.

9.2.11. **Caberá à licitante vencedora** substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, quaisquer materiais entregues que apresentem **defeito de fabricação, que não atendam às especificações ou que tenham sido danificados durante o transporte**, sem custos adicionais para o Município.

9.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

9.3.1. Não se aplica

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

A) Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.

B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.

C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE

D) Calamidades públicas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.

B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.

C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.

D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

10.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

10.4. As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

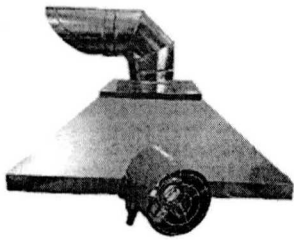
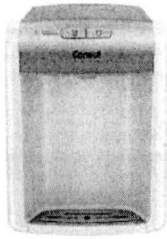
As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

11. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	UN	Imagens Ilustrativas	Quant
1	CÂMARA FRIA EXPOSITORA TRIPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, EQUIPADA COM TRÊS PORTAS DE VIDRO DUPLO TEMPERADO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA PARA MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA. POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE FÁCIL LIMPEZA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR SELADO DE ALTO RENDIMENTO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, ATENDENDO AOS PADRÕES DO INMETRO. DIMENSÕES MÉDIAS DE MERCADO: 200 CM DE ALTURA, 180 CM DE LARGURA E 70 CM DE PROFUNDIDADE. INDICADA PARA USO COMERCIAL E INSTITUCIONAL EM SUPERMERCADOS, RESTAURANTES, REFEITÓRIOS E LOCAIS QUE DEMANDEM EXPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS. PRODUTO NOVO, EMBALADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRICON, METALFRIJO, POLAR E REFRIMATE.	UNID		1

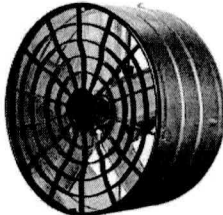




Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

2	<p>COIFA INDUSTRIAL DE ILHA COM EXAUSTOR, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ESPESSURA, COM LARGURA ENTRE 1,50 M E 1,70 M E PROFUNDIDADE ENTRE 90 CM E 1,00 M, GARANTINDO SOBRA DE COBERTURA NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA SUÇÃO. ALTURA AJUSTÁVEL PARA ADEQUAÇÃO AO PÉ-DIREITO PADRÃO DE COZINHAS INDUSTRIAIS. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT, COM BAIXO CONSUMO, ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADA COM EXAUSTOR INDUSTRIAL DE ALTO RENDIMENTO, COM DIÂMETRO DE 40 CM, VENTILADOR TIPO EÓLICO COM FLUXO MÍNIMO DE 2.500 M³/H, MOTOR TRIFÁSICO INTEGRADO, VELOCIDADE REGULÁVEL, PROTEÇÃO TÉRMICA E SILENCIOSO. SISTEMA DE FILTROS METÁLICOS LAVÁVEIS, PAINEL DE CONTROLE COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE VELOCIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED. ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E À GORDURA, COMPATÍVEL COM DUTO DE EXAUSTÃO PADRÃO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA COBRIR FOGÃO INDUSTRIAL DE 8 BOCAS, COM 1,53 M DE LARGURA POR 0,80 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: METALCUBAS, VENÂNCIO, PROGÁS E ITAJOBI.</p>	KIT		1
3	<p>PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA - EQUIPAMENTO ELÉTRICO DESTINADO À FILTRAGEM E REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E FÁCIL DE HIGIENIZAR. POSSUI SISTEMA DE DUPLA OU TRIPLA FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTINDO A REDUÇÃO DE CLORO, IMPUREZAS E ODORES. DISPENSAÇÃO DE ÁGUA NAS TEMPERATURAS NATURAL E GELADA, COM RESERVATÓRIO INTERNO DE ÁGUA REFRIGERADA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL E INDICADOR DE TROCA DE FILTRO. EQUIPAMENTO DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR SELADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO. POTÊNCIA RECOMENDADA ENTRE 120 W E 180 W, ADEQUADA À CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO E REFRIGERAÇÃO. MODELO DE MESA OU GABINETE, COM BANDEJA COLETORES REMOVÍVEL, BICO OU TORNEIRA ANTIPINGO E FLUXO CONTÍNUO DE ÁGUA. DIMENSÕES MÉDIAS DE MERCADO: ALTURA 85 CM, LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE 35 CM. PRODUTO CERTIFICADO, INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, CORPORATIVO OU INSTITUCIONAL. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, IBBL, LATINA.</p>	UNID		6



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

4	<p>EXAUSTOR – FABRICADO COM CARÇAÇA EM AÇO PINTADO OU GALVANIZADO E HÉLICE EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO RESISTENTE, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, PRETA OU METÁLICA, COM DIÂMETRO DE 30 CM, MODELO DE PAREDE OU JANELA, EQUIPADO COM GRELHAS DE PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, FUNCIONAMENTO BIDIRECIONAL PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, MOTOR MONOFÁSICO DE BAIXO CONSUMO, NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO E VAZÃO MÍNIMA DE 1300 M³/H. INDICADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS, COMO COZINHAS, LAVANDERIAS OU SALAS DE MÁQUINAS. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO MONOFÁSICO, DISPONÍVEL EM 127 V, PRODUTO NOVO, EMBALADO, ROTULADO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA, COM GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: VENTISOL, ARGE, TRAMONTINA, MONDIAL.</p>	UNID		1
5	<p>HOME THEATER 5.1 CANAIS – SISTEMA DE ÁUDIO COMPOSTO POR UNIDADE CENTRAL E CONJUNTO DE CAIXAS ACÚSTICAS, TOTALIZANDO CONFIGURAÇÃO 5.1 CANAIS. POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 300W RMS, COMPATÍVEL COM FORMATOS DE ÁUDIO COMO MP3, WMA E AAC, E POSSUI CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI, USB, ÓPTICA E AUXILIAR P2 OU RCA. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL COM TVs, PCs, CELULARES E OUTROS DISPOSITIVOS. DESIGN MODERNO NAS CORES PRETA OU PRATA COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO EMBALADO E ROTULADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA APLICÁVEL, ACOMPANHA MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS E POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO INCLUEM LG, SONY E SAMSUNG.</p>	UNID		1
6	<p>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – EQUIPAMENTO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E COMPONENTES METÁLICOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400W, PRESSÃO MÁXIMA DE 1.800 PSI E VAZÃO MÍNIMA DE 300 L/H. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (STOP TOTAL), ALÇA ERGONÔMICA E RODAS PARA TRANSPORTE. EQUIPADA COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, LANÇA COM REGULAGEM DE JATO, CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, BICO REGULÁVEL E CONECTOR RÁPIDO. INDICADA PARA LIMPEZA DE CALÇADAS, VEÍCULOS E DIVERSAS SUPERFÍCIES. PRODUTO EMBALADO E ROTULADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA APLICÁVEL, ACOMPANHA MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS E POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO INCLUEM KARCHER, WAP E VONDER.</p>	UNID		2



7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS – EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COPO EM INOX E TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT, EQUIPADO COM MOTOR DE NO MÍNIMO 3/4 CV, CONSUMO DE 0,55 KW/H, NÍVEL DE RÚIDO REDUZIDO E CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TIPOS DE PREPAROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 840 MM, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 230 MM, PESO LÍQUIDO 12,1 KG, PESO BRUTO 12,5 KG E VOLUME DE 0,061 M³. INDICADO PARA USO COMERCIAL E INSTITUCIONAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, OFERECENDO FACILIDADE DE LIMPEZA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO EMBALADO E ROTULADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E NORMAS DE SEGURANÇA INMETRO, ACOMPANHA MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS E POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: INDUSTRIAL MAX, ARNO PROFISSIONAL, METVISA E WOLKEN.	UNID		3
---	--	------	---	---

12. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Não se aplica.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não se aplica.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. A presente contratação terá como gestora a servidora Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, inscrita na matrícula sob o número 574619, telefone (31) 9 9137-5497, e-mail: governanca.social@fabriciano.mg.gov.br e será fiscalizado pela servidora Erica Pereira Alves Beltrame, Gerente da Proteção Social Especial, inscrita na matrícula sob o número 173502, Telefone (31) 9 8774-9470, e-mail pse@fabriciano.mg.gov.br, designadas pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (a) servidor (a) designado (a) deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.4. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

14.5. A função de gestor e fiscal do Contrato deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

14.6. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

14.6.1. Conhecer todo o processo relativo à execução/fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;



14.6.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do Contrato e das publicações;

14.6.3. Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de execução, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência do Contrato, para realizações tempestivas de providências;

14.6.4. Verificar junto aos Fiscais do Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

14.6.5. Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

14.6.6. Acompanhar o saldo dos Contratos e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

14.6.7. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

14.6.8. Tomar providências para penalizações e rescisões;

14.6.9. Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

14.6.10. Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

14.7. CABERÁ AO FISCAL DOS CONTRATOS

14.7.1. Manter-se informado sobre as condições de execução/fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

14.7.2. Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular execução/fornecimento do objeto;

14.7.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

14.7.4. Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, do cronograma do prazo de entrega;

14.7.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na execução do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;

14.7.6. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

14.7.7. Acompanhar a execução/fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor do Contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

16. RESPONSÁVEIS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Júlio César Rosa Lage, Oficial administrativo I, inscrito no CPF sob o número 112.933.876-22 e aprovado pela servidora Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, inscrita no CPF sob o número 070.310.026-21.


Júlio César Rosa Lage
Oficial Administrativo


Erica Ferreira Alves Beltrame
Fiscal de Contrato


Daianne Cristine Rocha de Brito
Responsável por aprovar


Daianne Cristine Rocha de Brito
Gestor(a) de Contrato

16.2. Servidor(a) Responsável por Autorizar:


Karla Martins Carvalho
Secretária de Governança de Assistência Social



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 030/2026 - Processo de Compra n.º 108/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____-_____

Objeto: Aquisição de materiais permanentes frustrados no Pregão Eletrônico nº 083/2025, Processo de Compra nº 312/2025, Processo Licitatório nº 197/2025, para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços das unidades públicas sob a responsabilidade administrativa da Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO HOME THEATER 5.1 CANAIS – SISTEMA DE ÁUDIO COMPOSTO POR UNIDADE CENTRAL E CONJUNTO DE CAIXAS ACÚSTICAS, TOTALIZANDO CONFIGURAÇÃO 5.1 CANAIS. POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 300W RMS, COMPATÍVEL COM FORMATOS DE ÁUDIO COMO MP3, WMA E AAC, E POSSUI CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI, USB, ÓPTICA E AUXILIAR P2 OU RCA. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL COM TVs, PCs, CELULARES E OUTROS DISPOSITIVOS. DESIGN MODERNO NAS CORES PRETA OU PRATA COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO EMBALADO E ROTULADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA APLICÁVEL, ACOMPANHA MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS E POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO INCLUEM LG, SONY E SAMSUNG.		UNID	1		
2	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EXAUSTOR – FABRICADO COM CARÇAÇA EM AÇO PINTADO OU GALVANIZADO E HÉLICE EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO RESISTENTE, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, PRETA OU METÁLICA, COM DIÂMETRO DE 30 CM, MODELO DE PAREDE OU JANELA, EQUIPADO COM GRELHAS DE PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, FUNCIONAMENTO BIDIRECIONAL PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, MOTOR MONOFÁSICO DE BAIXO CONSUMO, NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO E VAZÃO MÍNIMA DE 1300 M³/H. INDICADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS, COMO COZINHAS, LAVANDERIAS OU SALAS DE MÁQUINAS. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO MONOFÁSICO, DISPONÍVEL EM 127V, PRODUTO NOVO, EMBALADO, ROTULADO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA, COM GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: VENTISOL, ARGE, TRAMONTINA, MONDIAL.		UNID	1		
3	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CÂMARA FRIA EXPOSITORA TRIPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, EQUIPADA COM TRÊS PORTAS DE VIDRO DUPLO TEMPERADO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA PARA MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA. POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE FÁCIL LIMPEZA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR SELADO DE ALTO RENDIMENTO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, ATENDENDO AOS PADRÕES DO INMETRO. DIMENSÕES MÉDIAS DE MERCADO: 200 CM DE ALTURA, 180 CM DE LARGURA E 70 CM DE PROFUNDIDADE. INDICADA PARA USO COMERCIAL E INSTITUCIONAL EM SUPERMERCADOS, RESTAURANTES, REFEITÓRIOS E LOCAIS QUE DEMANDEM EXPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS. PRODUTO NOVO, EMBALADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRICON, METALFRIJO, POLAR E REFRIMATE.		UNID	1		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



4	<p>OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS COIFA INDUSTRIAL DE ILHA COM EXAUSTOR, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ESPESSURA, COM LARGURA ENTRE 1,50 M E 1,70 M E PROFUNDIDADE ENTRE 90 CM E 1,00 M, GARANTINDO SOBRA DE COBERTURA NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA SUÇÃO. ALTURA AJUSTÁVEL PARA ADEQUAÇÃO AO PÉ-DIREITO PADRÃO DE COZINHAS INDUSTRIAIS. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT, COM BAIXO CONSUMO, ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADA COM EXAUSTOR INDUSTRIAL DE ALTO RENDIMENTO, COM DIÂMETRO DE 40 CM, VENTILADOR TIPO EÓLICO COM FLUXO MÍNIMO DE 2.500 M³/H, MOTOR TRIFÁSICO INTEGRADO, VELOCIDADE REGULÁVEL, PROTEÇÃO TÉRMICA E SILENCIOSO. SISTEMA DE FILTROS METÁLICOS LAVÁVEIS, PAINEL DE CONTROLE COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE VELOCIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED. ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E À GORDURA, COMPATÍVEL COM DUTO DE EXAUSTÃO PADRÃO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA COBRIR FOGÃO INDUSTRIAL DE 8 BOCAS, COM 1,53 M DE LARGURA POR 0,80 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: METALCUBAS, VENÂNCIO, PROGÁS E ITAJOBI.</p>		UNID	1		
5	<p>APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA EQUIPAMENTO ELÉTRICO DESTINADO À FILTRAGEM E REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E FÁCIL DE HIGIENIZAR. POSSUI SISTEMA DE DUPLA OU TRIPLA FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTINDO A REDUÇÃO DE CLORO, IMPUREZAS E ODORES. DISPENSAÇÃO DE ÁGUA NAS TEMPERATURAS NATURAL E GELADA, COM RESERVATÓRIO INTERNO DE ÁGUA REFRIGERADA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL E INDICADOR DE TROCA DE FILTRO. EQUIPAMENTO DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR SELADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO. POTÊNCIA RECOMENDADA ENTRE 120 W E 180 W, ADEQUADA À CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO E REFRIGERAÇÃO. MODELO DE MESA OU GABINETE, COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, BICO OU TORNEIRA ANTIPINGO E FLUXO CONTÍNUO DE ÁGUA. DIMENSÕES MÉDIAS DE MERCADO: ALTURA 85 CM, LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE 35 CM. PRODUTO CERTIFICADO, INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, CORPORATIVO OU INSTITUCIONAL. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, IBBL, LATINA.</p>		UNID	6		
6	<p>OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS – EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COPO EM INOX E TAMPAS COM TRAVA DE SEGURANÇA. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT, EQUIPADO COM MOTOR DE NO MÍNIMO 3/4 CV, CONSUMO DE 0,55 KW/H, NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO E CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TIPOS DE PREPAROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 840 MM, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 230 MM, PESO LÍQUIDO 12,1 KG, PESO BRUTO 12,5 KG E VOLUME DE 0,061 M³. INDICADO PARA USO COMERCIAL E INSTITUCIONAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, OFERECENDO FACILIDADE DE LIMPEZA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO EMBALADO E ROTULADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E NORMAS DE SEGURANÇA INMETRO, ACOMPANHA MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS E POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: INDUSTRIAL MAX, ARNO PROFISSIONAL, METVISA E WOLKEN.</p>		UNID	3		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



7	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – EQUIPAMENTO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E COMPONENTES METÁLICOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400W, PRESSÃO MÁXIMA DE 1.800 PSI E VAZÃO MÍNIMA DE 300 L/H. FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM TENSÃO BIVOLT, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (STOP TOTAL), ALÇA ERGONÔMICA E RODAS PARA TRANSPORTE. EQUIPADA COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, LANÇA COM REGULAGEM DE JATO, CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, BICO REGULÁVEL E CONECTOR RÁPIDO. INDICADA PARA LIMPEZA DE CALÇADAS, VEÍCULOS E DIVERSAS SUPERFÍCIES. PRODUTO EMBALADO E ROTULADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA APLICÁVEL, ACOMPANHA MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS E POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO INCLUEM KARCHER, WAP E VONDER.	UNID	2		
VALOR GLOBAL					

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
Pregão Eletrônico n.º 030/2026 – Processo de Compra n.º 108/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensck nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico n.º 030/2026, Processo de Compra n.º 108/2026**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n.º 030/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes frustrados no Pregão Eletrônico nº 083/2025, Processo de Compra nº 312/2025, Processo Licitatório nº 197/2025, para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços das unidades públicas sob a responsabilidade administrativa da Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos., nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2026, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. O contrato resultante deste certame terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

3.2. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de segunda a sexta-feira (exceto feriados), de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas, localizado a Rua Esmeralda nº 82, Bairro Bom Jesus, Cel. Fabriciano.

3.3. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os objetos no máximo 15 (quinze) dias corridos. O local de entrega será descrito na Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

DOTAÇÃO 01.08.01.08.306.0006.1059.4.4.90.52.00 - FICHA 563 - FONTE 1.500 - 0401 - 73.004-1 (SEGURANÇA ALIMENTAR);

DOTAÇÃO 01.19.01.08.245.0005.1314.4.4.90.52.00 - FICHA 1073 - FONTE 1.500 - 0404 - 370363 (REC ORD PSB);

DOTAÇÃO 01.19.01.08.245.0005.1314.4.4.90.52.00 - FICHA 1073 - FONTE 1.500 - 0405 - 370363 (REC ORD PSE);

DOTAÇÃO 01.19.01.08.245.0005.1314.4.4.90.52.00 - FICHA 1073 - FONTE 1.500 - 0402 - 370363 (REC ORD

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

5.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Contrato.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. DO REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta estimado.

6.1.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do Contratado (com prévia de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

6.2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.2.1. Os preços poderão ser realinhados/repactuados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

6.2.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: <https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa> (clicar em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (Contratante).

6.2.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES APLICÁVEIS



7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- D) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- E) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- F) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- E) Greve generalizada dos empregados da Contratada.
- F) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- G) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Contratada.
- H) Calamidades públicas.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- F) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- G) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- H) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- I) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- J) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

7.3. A multa será descontada de crédito que a Contratada tenha junto ao Contratante. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

7.4. As sanções relacionadas nos itens 7.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- I) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- J) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- K) Não manter a proposta.
- L) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- M) Comportar-se de modo inidôneo.
- N) Cometer fraude fiscal.
- O) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- P) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4.

7.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Contratante.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. CABERÁ AO CONTRATANTE:

- 8.1.2. Impedir que terceiros forneçam os itens, objeto desta contratação sem a devida autorização;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada para a correta entrega dos itens adquiridos;
- 8.1.4. Verificar e conferir os itens entregues, rejeitando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;
- 8.1.5. Solicitar a substituição dos itens que apresentem defeitos, avarias ou inconformidades com as especificações estabelecidas, mediante comunicação formal;
- 8.1.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento e, se necessário, suspender a entrega até a solução do problema identificado;
- 8.1.7. Emitir Ordem de Compras para formalizar o fornecimento dos materiais adquiridos, conforme procedimentos internos;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento dos itens adquiridos conforme as condições previstas no Edital e seus anexos e no contrato firmado.

8.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 8.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como salários, encargos trabalhistas, seguros, tributos e demais obrigações legais;
- 8.2.2. Garantir que seus empregados estejam identificados por meio de crachá e uniformizados quando da entrega dos materiais permanentes;
- 8.2.3. Cumprir as normas e procedimentos de controle de acesso e segurança do local de entrega;
- 8.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros decorrentes de ações ou omissões de seus empregados;
- 8.2.5. Comunicar formalmente ao Contratante qualquer anormalidade que impacte o fornecimento e prestar os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- 8.2.6. Assegurar a entrega dos itens no prazo estipulado, não sendo aceitos atrasos ou entregas parciais, salvo expressa autorização do Contratante;
- 8.2.7. Não realizar a subcontratação total ou parcial do fornecimento sem a anuência expressa do Contratante;
- 8.2.8. Substituir os itens entregues que apresentem defeitos, inconformidades com as especificações técnicas, ou que tenham sofrido danos durante o transporte, sem custos adicionais para o Contratante;
- 8.2.9. Garantir que os materiais permanentes fornecidos sejam novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e compatíveis com as exigências descritas neste Contrato;
- 8.2.10. Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório até a conclusão da entrega dos itens.
- 8.2.11. Caberá à Contratada substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais entregues que apresentem defeito de fabricação, que não atendam às especificações ou que tenham sido danificados durante o transporte, sem custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A presente contratação terá como gestora a servidora Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, inscrita na matrícula sob o número 574619, telefone (31) 9 9137-5497, e-mail: governanca.social@fabriciano.mg.gov.br e será fiscalizado pela servidora Erica Pereira Alves Beltrame, Gerente da Proteção Social Especial, inscrita na matrícula sob o número 173502, Telefone (31) 9 8774-9470, e-mail pse@fabriciano.mg.gov.br, designadas pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (a) servidor (a) designado (a) deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.1.4. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

9.1.5. A função de gestor e fiscal do Contrato deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

9.2. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

9.2.1. Conhecer todo o processo relativo à execução/fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;

9.2.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do Contrato e das publicações;

9.2.3. Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de execução, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência do Contrato, para realizações tempestivas de providências;

9.2.4. Verificar junto aos Fiscais do Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

9.2.5. Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

9.2.6. Acompanhar o saldo dos Contratos e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

9.2.7. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

9.2.8. Tomar providências para penalizações e rescisões;

9.2.9. Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

9.2.10. Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

9.3. CABERÁ AO FISCAL DOS CONTRATOS

9.3.1. Manter-se informado sobre as condições de execução/fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

9.3.2. Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular execução/fornecimento do objeto;



9.3.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Edital e seus anexos);

9.3.4. Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, do cronograma do prazo de entrega;

9.3.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na execução do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;

9.3.6. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

9.3.7. Acompanhar a execução/fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor do Contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

10.2 Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico n.º 030/2026**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Sadi Lucca, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11. Constituem Anexos do presente Contrato:

11.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 030/2026**;

11.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

12.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2026.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

MAIRON PIO MENDES
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

CPF N.º: _____